



São Paulo do Potengi
Câmara Municipal

Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi- RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: 0** (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@hotmail.com

PROJETO DE LEI 041/2022

Gabinete do Vereador
ELIAS ALVES FARIAS JÚNIOR
16 de novembro, 2022

**“DISPÕE SOBRE O ENVIO DE
MEDICAMENTOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE A USUÁRIOS DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE
AFLIGIDOS POR DIABETES E
HIPERTENSÃO ARTERIAL
COM MOBILIDADE
REDUZIDA”.**

Elias Alves Farias Júnior, vereador do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde cadastrará orientará e enviará os medicamentos necessários ao domicílio dos usuários da rede municipal de saúde do Município, que sejam diagnosticados em consulta em unidade municipal ou pelo programa de saúde da família como afligidos por diabetes e/ou hipertensão arterial e tenham mobilidade reduzida

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar convênios com entidades do setor público, terceiro setor e iniciativa privada, visando apoio ao envio dos medicamentos até a residência dos beneficiados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 16 de novembro de 2022

Vereador Elias Alves Farias Júnior


Elias Alves Farias Júnior
CPF: 096.312.594-59
Vereador



São Paulo do Potengi
Câmara Municipal

Rio Grande do Norte

JUSTIFICATIVA

O envio de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde é fundamental para o tratamento de pessoas com diabetes e/ou hipertensão arterial e com mobilidade reduzida e por isso é considerado de alto interesse público. Além disso, trata de problemas de saúde crônicos, ou seja, de caráter continuado que traz a necessidade constante da medicação.

O fornecimento dos medicamentos em questão aos usuários da rede municipal de saúde já configura uma das obrigações da Prefeitura e, portanto, o projeto em tela apenas agrega o sistema de entregas. Além disso, a proposição trata apenas dos usuários da rede municipal, privilegiando o foco social.

Peço que esta Casa de Leis analise e aprove este projeto, transformando-o em norma que protege o interesse público.

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 16 de novembro de 2022

Vereador Elias Alves Farias Júnior



Elias Alves Farias Júnior
CPF: 098.312.594-59
Vereador